



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RESOLUÇÃO N.º 589/11-CSMP

O PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Parecer n.º 339.2011.506915.2011.506915.2011.28392, bem como do Despacho n.º 020.2011.PGJ.SGMP.507131.2011.28392, subscrito pelo Exmo. Sr. Dr. Francisco das Chagas Santiago da Cruz, Procurador Geral de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 145, da Lei Complementar n.º 011/93;

CONSIDERANDO a análise dos autos do Processo n.º 487509.2011.17721;

CONSIDERANDO a decisão do C. Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos votantes, em sessão extraordinária realizada em 03 de agosto de 2011;

RESOLVE:

DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Final, Doutor Ronaldo Andrade, por descumprimento dos deveres funcionais previstos no art. 118, incisos VIII e X, da Lei Complementar n.º 011/93.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

SALA DE REUNIÕES DO C. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Manaus-AM, 03 de agosto de 2011.

FRANCISCO DAS CHAGAS SANTIAGO DA CRUZ

Presidente

EVANDRO PAES DE FARIAS

Membro

FLÁVIO FERREIRA LOPES

Membro

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO

Membro

MARIA JOSÉ DA SILVA NAZARÉ

Membro e Secretária

MARIA JOSÉ SILVA DE AQUINO

Membro